



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO Nº 156/2021-CEPE, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo a Ações de Internacionalização – PROMINTER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021,

considerando a CR nº 62107/2021, de 26 de maio de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento do Programa de Extensão intitulado “Programa de Incentivo a Ações de Internacionalização – PROMINTER”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 08 de julho de 2021.

  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIOESTE E DAS LICENCIATURAS EM LETRAS- PROMINTER

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art.1º** O Programa de Incentivo a ações de internacionalização do Programa de Pós- Graduação em Letras da Unioeste (PPGL) e das Licenciaturas em Letras PROMINTER, programa de extensão de caráter permanente e multicampi voltado à área de Letras tem por objetivo estimular o desenvolvimento de ações de internacionalização por parte de discentes e docentes na área. O PROMINTER tem por finalidades:

I. Agregar, articular e fortalecer ações de extensão que visem o incentivo a ações de internacionalização na área de Letras;

II. Proporcionar espaços de encontros, trocas de ideias, experiência e proposições a respeito da internacionalização da pesquisa, do ensino e da extensão na área de Letras;

III. Contribuir para dar visibilidade às ações de internacionalização na área de Letras;

IV. Identificar as necessidades da área do âmbito da internacionalização e incentivar ações que vão ao encontro dessas necessidades no âmbito deste programa e outros programas da Unioeste voltados ao ensino de línguas e à tradução.

**Art. 2º** O Programa de Incentivo a ações de internacionalização do Programa de Pós- Graduação em Letras da Unioeste e das Licenciaturas em Letras PROMINTER reger-se- á por este regulamento e pelas resoluções de extensão em vigor.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O PROMINTER é composto pelos docentes, discentes e agentes universitários que integrem as equipes extensionistas das ações de extensão filiados ao PROMINTER e pelo coordenador do programa.

**Art. 4º** Poderão ser vinculados ao PROMINTER atividades extensionistas coordenadas por professores efetivos ou temporários dos cursos de Letras da UNIOESTE desde que visem o fortalecimento da internacionalização da área de Letras.

**Art. 5º** A vinculação de outras ações extensionistas pode ser feita seja por manifestação do interessado à coordenação do programa e aceite do coordenador, seja por convite da coordenação e aceite do coordenador da atividade extensionista.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** Para atingir suas finalidades o PROMINTER se constituirá pela coordenação geral do programa e pelos membros efetivos e colaboradores que sejam coordenadores das atividades extensionistas filiados ao programa.

**Art. 7º** A coordenação ficará a cargo de um docente efetivo do Programa de Pós-Graduação em Letras por um mandato quadrienal coincidente com a periodicidade da avaliação de pós-graduação da CAPES.

**Art. 8º** A escolha do coordenador geral será feita por indicação do Programa de Pós-Graduação em Letras em reunião ordinária do Colegiado do PPGL.

**Art. 9º** Não se permite recondução consecutiva de mandato.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** Compete ao coordenador geral do PROMINTER:

- I - Administrar e Representar PROMINTER;
- II - Supervisionar e orientar as atividades extensionistas;
- III - Aprovar filiação de atividades extensionistas ao PROMINTER;
- IV - Identificar as necessidades da área de Letras no âmbito da internacionalização;
- V - Convidar docentes efetivos ou colaboradores da área de Letras e da Unioeste à elaboração e implementação de atividades extensionistas que vão ao encontro das necessidades da área de Letras no âmbito da internacionalização;
- VI – comunicar todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Prominter, bem como enviar cópia de seus respectivos relatórios à Assessoria de Relações Internacionais – ARI para registro.

**Art. 11** Compete aos membros do PROMINTER:

- I - Manter contacto com a coordenação;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



II - Comunicar ao coordenador geral qualquer adversidade que possa prejudicar as atividades extensionistas filiadas ao programa;

III - Enviar ao coordenador geral os projetos extensionistas a serem filiados ao programa;

IV - Quando da finalização dos projetos, enviar os respectivos relatórios ao coordenador geral para conhecimento e posterior encaminhamento a Pró-reitoria de Extensão para tramitação conforme disposto em resolução própria.

**Art. 12** Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras:

I - Indicar, com um mês de antecedência do fim do mandato do coordenador geral, o docente indicado para assumir o próximo mandato.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, em conjunto com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste.